

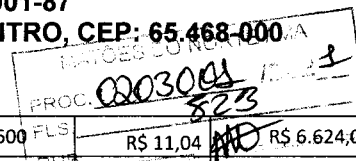
TERMO DE REFERÊNCIA

003004
822
1
AED

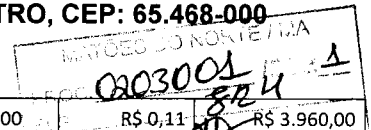
1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, para o exercício de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR CREME TÓPICO 50 MG/G - 10 GRAMAS	BISNAGA	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
9	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	30240	R\$ 0,56	R\$ 16.934,40
10	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	12600	R\$ 2,11	R\$ 26.586,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCO	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
13	ANLIDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
14	ANLIDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
15	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
16	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
17	ATENOLOL 100 MG	FRASCO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
18	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 4,08	R\$ 48.960,00
19	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	800	R\$ 19,79	R\$ 15.832,00
20	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	900	R\$ 9,52	R\$ 8.568,00
22	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	100	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
23	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	100	R\$ 78,63	R\$ 7.863,00
24	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	100	R\$ 41,87	R\$ 4.187,00
25	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
27	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
28	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
29	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
30	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	24000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
31	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 20,08	R\$ 20.080,00



32	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	600 FLS	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
33	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
34	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA	6000	R\$ 13,07	R\$ 78.420,00
35	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
36	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 8,40	R\$ 84.000,00
37	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	150	R\$ 147,40	R\$ 22.110,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
39	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML	FRASCO	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	FRASCO	1500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
45	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 30,66	R\$ 6.132,00
46	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
49	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	FRASCO	1200	R\$ 5,46	R\$ 6.552,00
50	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	BISNAGA	3000	R\$ 4,61	R\$ 13.830,00
51	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
52	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
53	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
54	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	FRASCO	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
55	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
56	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
57	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	2500	R\$ 4,78	R\$ 11.950,00
58	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 23,05	R\$ 11.525,00
59	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
60	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
61	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO	10000	R\$ 6,82	R\$ 68.200,00
64	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
65	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	5000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
66	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
67	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 17,83	R\$ 71.320,00
68	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 8,69	R\$ 43.450,00
69	LEVODOPA + BENSERAZIDA (DR) 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
70	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	17200	R\$ 0,29	R\$ 4.988,00
71	LORATADINA 1 MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 6,83	R\$ 27.320,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00



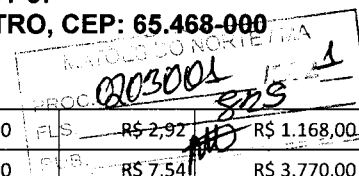
75	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
76	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
77	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
78	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
79	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
80	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	1000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
81	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
82	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
83	MIMESULIDA 50 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
84	NISTATINA 25.000 UI/G	BISNAGA	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
85	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
86	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	FRASCO	1500	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
87	ÓLEO MINERAL	FRASCO	500	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
88	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
89	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
90	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
91	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	69120	R\$ 0,44	R\$ 30.412,80
92	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	500	R\$ 10,78	R\$ 5.390,00
93	PERMETRINA 10 MG/G (1%)	FRASCO	600	R\$ 4,34	R\$ 2.604,00
94	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
95	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
96	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00
97	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
98	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
99	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
100	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
101	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
102	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)	BISNAGA	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
105	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G	BISNAGA	3000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
106	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	100	R\$ 27,48	R\$ 2.748,00
107	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
108	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
109	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00

VALOR LOTE

R\$ 1.140.107,20

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA 5 ML	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
111	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00
112	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
113	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00



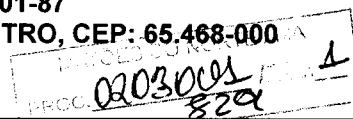
114	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	400	FLS R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
115	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	500	FLS R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
116	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
117	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 16,56	R\$ 16.560,00
118	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	FRASCO	25	R\$ 39,67	R\$ 991,75
119	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOL. INJ.	AMPOLA	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00
120	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	4000	R\$ 15,71	R\$ 62.840,00
121	CETOPROFENO (I.M) 50 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
122	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
123	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	FRASCO	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
124	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 250ML	FRASCO	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
125	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 100ML	FRASCO	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
126	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOL. INJ.	AMPOLA	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
127	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ.	AMPOLA	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
129	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
130	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	BISNAGA	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
133	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
134	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 24,12	R\$ 2.412,00
135	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
136	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	2500	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
137	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	2500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
138	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	120	R\$ 17,98	R\$ 2.157,60
139	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	2500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
140	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
141	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
142	FITOMETADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
143	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	2500	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
144	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
145	GLICOSE 250 MG/ML (25%)	AMPOLA 10 ML	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
146	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AMPOLA 10 ML	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
147	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
148	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
149	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
150	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ.	FRASCO	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
151	OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOL. INJ.	FRASCO	1000	R\$ 63,97	R\$ 63.970,00
152	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	1000	R\$ 26,77	R\$ 26.770,00
153	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DILUENTE	FRASCO	500	R\$ 19,91	R\$ 9.955,00
154	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	500	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00
155	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	480	R\$ 6,96	R\$ 3.340,80
156	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRASCO	480	R\$ 6,08	R\$ 2.918,40

157	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
158	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
159	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
160	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/1ML	AMPOLA	500	R\$ 1,79	R\$ 895,00
VALOR LOTE II					R\$ 313.995,55
LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
161	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GRAMAS	720	R\$ 10,87	R\$ 7.826,40
162	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LITRO	800	R\$ 10,06	R\$ 8.048,00
163	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	LITRO	800	R\$ 8,46	R\$ 6.768,00
164	iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + 40 MG/ML	LITRO	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
165	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	2000	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
166	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
167	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CAIXA	300	R\$ 87,22	R\$ 26.166,00
168	ABAIXADORES DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PACOTE	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
169	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E E ÁCIDO LINOLEICO (AGE)	FRASCO	250	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
170	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° (96 GL)	FRASCO	144	R\$ 10,86	R\$ 1.563,84
171	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
172	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0	CAIXA	80	R\$ 21,08	R\$ 1.686,40
173	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0	CAIXA	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
174	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7,0	CAIXA	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
175	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0	CAIXA	120	R\$ 21,96	R\$ 2.635,20
176	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA	120	R\$ 22,95	R\$ 2.754,00
177	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO	ROLO	100	R\$ 25,06	R\$ 2.506,00
178	ALGODÃO HIDRÓFILO – 100% ALGODÃO	GRAMAS	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
179	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
180	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE	FRASCO	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
181	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO	FRASCO	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
182	ATADURA DE CREPE 10 CM 9 FIOS	PACOTE	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
183	ATADURA DE CREPE 12 CM 9 FIOS	PACOTE	200	R\$ 18,82	R\$ 3.764,00
184	ATADURA DE CREPE 15 CM 9 FIOS	PACOTE	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
185	AVENTAL DESCARTÁVEL (COM MANGA)	PACOTE	250	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
186	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL	UNIDADE	12	R\$ 2.331,98	R\$ 27.983,76
187	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM OPACA COM CLIPE DE FECHAMENTO	UNIDADE	50	R\$ 52,42	R\$ 2.621,00
188	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 G	UNIDADE	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
189	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G	UNIDADE	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
190	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
191	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO ADULTO	UNIDADE	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
192	CATETER P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
193	COTONETE SWAB INDIVIDUAL (ESTÉRIL)	UNIDADE	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
194	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO CAP. PARA 300 ML (100ML)	UNIDADE	1500	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00

195	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO CAP. PARA 300 ML (100ML)	UNIDADE	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
196	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA	BOLSA	350	R\$ 7,33	R\$ 2.565,50
197	COLETORES PERFUROCORTANTES 7 LITROS	CAIXA	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
198	COLETORES PERFUROCORTANTES 13 LITROS	CAIXA	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
199	COMPRESSAS PARA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM (NÃO ESTÉRIL) 100% ALGODÃO	PACOTE	50	R\$ 115,47	R\$ 5.773,50
200	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (NÃO ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO	PACOTE	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
201	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM (ESTÉRIL) - 100% ALGODÃO	PACOTE	1500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
202	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 1.485,50	R\$ 14.855,00
203	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX)	UNIDADE	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
204	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
205	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
206	ESPARADRAPO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	720	R\$ 12,22	R\$ 8.798,40
207	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 10 M	ROLO	480	R\$ 6,86	R\$ 3.292,80
208	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UNIDADE	1000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
209	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	ENVELOPES	10	R\$ 197,03	R\$ 1.970,30
210	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	ENVELOPES	10	R\$ 197,03	R\$ 1.970,30
211	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA	10	R\$ 199,21	R\$ 1.992,10
212	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHA GRANDE	CAIXA	5	R\$ 177,04	R\$ 885,20
213	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA GRANDE	CAIXA	5	R\$ 179,95	R\$ 899,75
214	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHA GRANDE	CAIXA	5	R\$ 176,01	R\$ 880,05
215	FIO MONONYLON PRETO 1-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
216	FIO MONONYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
217	FIO MONONYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA	10	R\$ 75,10	R\$ 751,00
218	FIO MONONYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA GRANDE	CAIXA	10	R\$ 73,23	R\$ 732,30
219	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
220	FITA BRANCA HOSPITALAR (CREPE)	UNIDADE	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
221	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY (PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS VAGINAIS)	CAIXA	5	R\$ 13,28	R\$ 66,40
222	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG (ACIMA DE 15KG)	PACOTE	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
223	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL P (30 A 40 KG)	PACOTE	250	R\$ 21,72	R\$ 5.430,00
224	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL M (40 A 70 KG)	PACOTE	300	R\$ 21,72	R\$ 6.516,00
225	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL G (70 A 90 KG)	PACOTE	300	R\$ 22,55	R\$ 6.765,00
226	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL EG (ACIMA DE 90 KG)	PACOTE	300	R\$ 21,72	R\$ 6.516,00
227	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
228	GARROTE (TORNIQUETE) TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
229	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA 1 KG	GEL	50	R\$ 55,70	R\$ 2.785,00
230	GLICOSÍMETRO (MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR)	UNIDADE	50	R\$ 95,16	R\$ 4.758,00
231	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$ 299,53	R\$ 2.995,30
232	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
233	KIT MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO	KIT	25	R\$ 148,89	R\$ 3.722,25
234	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P	KIT	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
235	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
236	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G	KIT	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

02030091
828

237	KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ESTENSIÔMETRO (SEMMES - WEINSTEIN)	KIT	25	R\$ 406,56	R\$ 10.164,00
238	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CAIXA	25	R\$ 56,26	R\$ 1.406,50
239	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CAIXA	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
240	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
241	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,0	PARES	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
242	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 7,5	PARES	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
243	LUVAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS Nº 8,0	PARES	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00
244	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO PP	CAIXA	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
245	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO P	CAIXA	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
246	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO M	CAIXA	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
247	LUVAS PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO (LÁTEX DE BORRACHA NATURAL) TAMANHO G	CAIXA	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
248	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR (TUBO DE SILICONE 203)	METRO	10	R\$ 15,26	R\$ 152,60
249	MÁSCARAS DUPLA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO	CAIXA	600	R\$ 80,96	R\$ 48.576,00
250	MÁSCARA N95	CAIXA	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
251	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
252	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
253	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR ADULTO	KIT	50	R\$ 14,87	R\$ 743,50
254	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR INFANTIL	KIT	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
255	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM CARREGADOR E BATERIA)	UNIDADE	5	R\$ 844,08	R\$ 4.220,40
256	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 100 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 90,93	R\$ 909,30
257	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 150 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 133,19	R\$ 1.331,90
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 200 MM X 100M	ROLO	10	R\$ 175,92	R\$ 1.759,20
259	PORTA LÂMINAS (CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS) BOREL	PACOTE	5	R\$ 2,14	R\$ 10,70
260	SCALPE Nº 21	CAIXA	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
261	SCALPE Nº 23	CAIXA	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
262	SCALPE Nº 25	CAIXA	25	R\$ 2,33	R\$ 58,25
263	SERINGAS S/ AGULHAS 3 ML	UNIDADE	10000	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00
264	SERINGAS S/ AGULHAS 5 ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
265	SERINGAS S/ AGULHAS 10 ML	UNIDADE	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
266	SERINGAS S/ AGULHAS 20 ML	UNIDADE	8000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
267	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 12	UNIDADE	50	R\$ 10,78	R\$ 539,00
268	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 14	UNIDADE	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
269	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 16	UNIDADE	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
270	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 18	UNIDADE	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
271	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 7,79	R\$ 194,75
272	SONDA FOLEY 2 VIAS C/ BALÃO Nº 22	UNIDADE	25	R\$ 5,36	R\$ 134,00
273	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
274	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	2000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
275	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2500	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
276	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	2500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00



277	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	2000	RS 1,10	R\$ 2.200,00
278	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
279	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	5	R\$ 324,89	R\$ 1.624,45
280	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL	UNIDADE	25	R\$ 153,42	R\$ 3.835,50
281	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS	UNIDADES	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00
VALOR LOTE III					R\$ 663.668,60

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
282	ACIDO CLORÍDRICO	UNIDADE	5	R\$ 311,67	R\$ 1.558,35
283	ÁCIDO ÚRICO C/100 TESTES	KIT	40	R\$ 96,10	R\$ 3.844,00
284	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GALÃO	50	R\$ 23,86	R\$ 1.193,00
285	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	KIT	50	R\$ 77,45	R\$ 3.872,50
286	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	LITRO	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
287	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	LITRO	20	R\$ 47,18	R\$ 943,60
288	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	LITRO	50	R\$ 28,29	R\$ 1.414,50
289	ALT / TGO CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 159,29	R\$ 4.778,70
290	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	R\$ 531,33	R\$ 26.566,50
291	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
292	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	UNIDADE	48	R\$ 10,33	R\$ 495,84
293	ASO LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 179,67	R\$ 5.390,10
294	AST / TGP CINÉTICO UV	KIT	30	R\$ 163,12	R\$ 4.893,60
295	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	UNIDADE	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
296	AZUL DE METILENO 1.000ML	FRASCO	50	R\$ 66,85	R\$ 3.342,50
297	BALANÇA DIGITAL 150KG	UNIDADE	50	R\$ 134,39	R\$ 6.719,50
298	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPAS 1000ML	UNIDADE	12	R\$ 135,54	R\$ 1.626,48
299	BETA HCG - TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	40	R\$ 187,15	R\$ 7.486,00
300	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	UNIDADE	3	R\$ 146,53	R\$ 439,59
301	BILIRRUBINA TOTAL 50ML C/200 TESTES	KIT	48	R\$ 86,89	R\$ 4.170,72
302	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	UNIDADE	50	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
303	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	UNIDADE	50	R\$ 96,10	R\$ 4.805,00
304	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	30	R\$ 786,88	R\$ 23.606,40
305	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	KIT	100	R\$ 159,79	R\$ 15.979,00
306	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
307	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
308	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	KIT	30	R\$ 101,50	R\$ 3.045,00
309	CREATININA COLORIMÉTRICA	KIT	30	R\$ 88,31	R\$ 2.649,30
310	CRONÔMETRO	UNIDADE	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
311	E A 36 1000ML	LITRO	20	R\$ 79,74	R\$ 1.594,80
312	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	UNIDADE	12	R\$ 39,31	R\$ 471,72
313	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	UNIDADE	12	R\$ 39,65	R\$ 475,80
314	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX C/100 TESTES	KIT	24	R\$ 766,33	R\$ 18.391,92
315	FENOL P.A 500G	FRASCO	10	R\$ 55,21	R\$ 552,10
316	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	UNIDADE	50	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50

0203001
830
1

317	FORMOL 37% 1.000ML	LITRO	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
318	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	FRASCO	10	R\$ 47,93	R\$ 479,30
319	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	FRASCO	10	R\$ 80,32	R\$ 803,20
320	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	UNIDADE	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
321	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	FRASCO	30	R\$ 20,55	R\$ 616,50
322	GLICERINA P.A. 1000ML	LITRO	24	R\$ 42,05	R\$ 1.009,20
323	GLICOSE ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	50	R\$ 115,07	R\$ 5.753,50
324	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	UNIDADE	20	R\$ 346,35	R\$ 6.927,00
325	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	UNIDADE	20	R\$ 188,49	R\$ 3.769,80
326	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	CAIXA	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
327	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CAIXA	50	R\$ 19,42	R\$ 971,00
328	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
329	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	UNIDADE	8	R\$ 54,32	R\$ 434,56
330	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	UNIDADE	12	72,91	R\$ 874,92
331	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	CAIXA	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30
332	LANCETA PICADORA C/200UND	CAIXA	30	R\$ 19,68	R\$ 590,40
333	LANCETADOR	UNIDADE	24	R\$ 38,71	R\$ 929,04
334	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	FRASCO	20	R\$ 41,76	R\$ 835,20
335	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	FRASCO	15	R\$ 67,14	R\$ 1.007,10
336	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 96	UNIDADE	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
337	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	CAIXA	20	R\$ 81,88	R\$ 1.637,60
338	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	30	R\$ 30,33	R\$ 909,90
339	ORANGE 1000ML	UNIDADE	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
340	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	25	R\$ 65,92	R\$ 1.648,00
341	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
342	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	CAIXA	30	R\$ 33,15	R\$ 994,50
343	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	UNIDADE	24	R\$ 30,07	R\$ 721,68
344	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORTE VHS 200ML	UNIDADE	24	R\$ 444,92	R\$ 10.678,08
345	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 4,51	R\$ 112,75
346	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 4,56	R\$ 114,00
347	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	UNIDADE	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
348	PIPETA VIDRO LI VHS	UNIDADE	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
349	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	10	R\$ 138,23	R\$ 1.382,30
350	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	50	R\$ 147,45	R\$ 7.372,50
351	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	PACOTE	25	R\$ 53,63	R\$ 1.340,75
352	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	PACOTE	30	R\$ 136,59	R\$ 4.097,70
353	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	KIT	30	R\$ 111,42	R\$ 3.342,60
354	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 150ML	UNIDADE	25	R\$ 15,18	R\$ 379,50
355	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	UNIDADE	25	R\$ 34,93	R\$ 873,25
356	PSA TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	KIT	50	R\$ 245,84	R\$ 12.292,00
357	SOLUCAO DE MILTON	LITRO	60	R\$ 17,83	R\$ 1.069,80
358	SORO ANTI-A	FRASCO	30	R\$ 29,06	R\$ 871,80
359	SORO ANTI-AB	FRASCO	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
360	SORO ANTI-B	FRASCO	30	R\$ 28,66	R\$ 859,80

PROC 0203001 831 1

361	SORO ANTI-D	FRASCO	30	R\$ 52,99	R\$ 1.589,70
362	SORO COOMBS POLIESP 10ML	FRASCO	30	R\$ 41,58	R\$ 1.247,40
363	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	UNIDADE	10	R\$ 266,93	R\$ 2.669,30
364	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	PACOTE	30	R\$ 123,02	R\$ 3.690,60
365	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	KIT	50	R\$ 1.353,30	R\$ 67.665,00
366	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/101 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
367	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	KIT	80	R\$ 236,77	R\$ 18.941,60
368	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPÁ	UNIDADE	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
369	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPÁ	UNIDADE	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
370	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (AZUL)	CAIXA	50	R\$ 82,96	R\$ 4.148,00
371	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (ROXO)	CAIXA	50	R\$ 84,54	R\$ 4.227,00
372	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (CINZA)	CAIXA	50	R\$ 94,11	R\$ 4.705,50
373	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (AMARELA)	CAIXA	50	R\$ 131,34	R\$ 6.567,00
374	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	50	R\$ 92,62	R\$ 4.631,00
375	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPÁ C/100 UNID (VERMELHO)	CAIXA	25	R\$ 122,43	R\$ 3.060,75
376	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	CAIXA	40	R\$ 44,13	R\$ 1.765,20
377	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	UNIDADE	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
378	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPÁ 15X100MM	UNIDADE	800	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
379	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPÁ 15X130MM	UNIDADE	800	R\$ 0,61	R\$ 488,00
380	URÉIA ENZIMÁTICA C/500 TESTES	KIT	30	R\$ 203,53	R\$ 6.105,90
381	VDRL5ML C/300 TESTES	KIT	40	R\$ 150,90	R\$ 6.036,00
VALOR LOTE IV					R\$ 386.440,70
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
382	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
383	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
384	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	FRASCO	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
385	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	120	R\$ 68,03	R\$ 8.163,60
386	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
387	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 69,99	R\$ 3.499,50
388	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 71,85	R\$ 3.592,50
389	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	UNIDADE	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70
390	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 61,70	R\$ 617,00
391	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	UNIDADE	10	R\$ 60,73	R\$ 607,30
392	ÁLCOOL 70° C/12	CXS	24	R\$ 111,62	R\$ 2.678,88
393	ALGODÃO EM ROLETE	PACOTE	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
394	ALVEOLÓTOMO RETO LM	UNID	5	R\$ 149,91	R\$ 749,55
395	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	CAIXA	5	R\$ 180,77	R\$ 903,85
396	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	R\$ 230,09	R\$ 69.027,00
397	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	POTE	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
398	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
399	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	UNID	1	R\$ 2.077,33	R\$ 2.077,33

PROC 0203001
832
R\$ 82,05
R\$ 140,49

400	BANDEJA (22X17X1,5CM)	UNID	25	R\$ 82,05	R\$ 2.051,25
401	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	30	R\$ 140,49	R\$ 4.214,70
402	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	UNIDADE	30	R\$ 46,02	R\$ 1.380,60
403	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	UNID	36	R\$ 44,77	R\$ 1.611,72
404	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	UNID	36	R\$ 45,10	R\$ 1.623,60
405	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
406	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
407	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
408	BROCA PERA	UNIDADE	40	R\$ 26,11	R\$ 1.044,40
409	BROCA PONTA DE LAPIS	UNIDADE	80	R\$ 25,41	R\$ 2.032,80
410	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/15 PONTAS	KIT	10	R\$ 36,29	R\$ 362,90
411	CABO DE BISTURI N°03	UNID	10	R\$ 19,81	R\$ 198,10
412	CABO DE ESPELHO	UNID	20	R\$ 7,66	R\$ 153,20
413	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	UNID	5	R\$ 568,33	R\$ 2.841,65
414	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	UNID	5	R\$ 249,08	R\$ 1.245,40
415	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	UNID	5	R\$ 396,33	R\$ 1.981,65
416	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNID	1	R\$ 361,63	R\$ 361,63
417	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	UNID	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00
418	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	UNID	50	R\$ 36,62	R\$ 1.831,00
419	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	CAIXA	50	R\$ 220,80	R\$ 11.040,00
420	COLGADURA	UNID	5	R\$ 6,37	R\$ 31,85
421	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	CXS	20	R\$ 23,10	R\$ 462,00
422	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	UNID	10	R\$ 81,25	R\$ 812,50
423	CURETA DE ALVÉOLO N°02	CXS	20	R\$ 48,62	R\$ 972,40
424	CURETA DE ALVÉOLO N°04	CXS	20	R\$ 50,63	R\$ 1.012,60
425	CURETA DE DENTINA	UNID	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
426	CURETAS MC CALL 11-12	UNIDADE	30	R\$ 31,15	R\$ 934,50
427	CURETAS MC CALL 13-14	UNIDADE	30	R\$ 34,23	R\$ 1.026,90
428	CURETAS MC CALL 17-18	UNIDADE	30	R\$ 38,58	R\$ 1.157,40
429	CURETAS MC CALL 19-20	UNIDADE	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
430	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	UNIDADE	30	R\$ 122,53	R\$ 3.675,90
431	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
432	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80
433	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UND	16	R\$ 18,83	R\$ 301,28
434	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	UNIDADE	30	R\$ 135,88	R\$ 4.076,40
435	ESPELHO BUCAL N° 05 COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 15,51	R\$ 310,20
436	ESPELHO BUCAL N° 05 SEM CABO	UNIDADE	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
437	EXPLORADOR N° 05	UNIDADE	40	R\$ 15,38	R\$ 615,20
438	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	CAIXA	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
439	FIO DENTAL 500M	UNID	20	R\$ 27,08	R\$ 541,60
440	FIO SUTURA NYLON 4-0	CXS	120	R\$ 64,07	R\$ 7.688,40
441	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	CXS	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
442	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	UNIDADE	60	R\$ 35,19	R\$ 2.111,40
443	FLÚOR GEL 200ML	FRASCOS	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00

PROC 0203001
833

444	FORCEPS ADULTO N. 17	UNIDADE	10	FLS R\$ 144,96	R\$ 1.449,60
445	FORCEPS Nº 150	UNIDADE	10	R\$ 139,80	R\$ 1.398,00
446	FORCEPS Nº 151	UNIDADE	10	R\$ 144,36	R\$ 1.443,60
447	FORCEPS Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 137,30	R\$ 1.373,00
448	FORCEPS Nº 17	UNIDADE	10	R\$ 139,29	R\$ 1.392,90
449	FORCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
450	FORCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	R\$ 135,32	R\$ 1.353,20
451	FORCEPS Nº 65	UNIDADE	10	R\$ 141,40	R\$ 1.414,00
452	FORCEPS Nº 69	UNIDADE	10	R\$ 142,29	R\$ 1.422,90
453	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	20	R\$ 7,31	R\$ 146,20
454	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 1.116,67	R\$ 5.583,35
455	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	PCT	200	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
456	GORRO C/100 UNID	PCT	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
457	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	UNID	20	R\$ 38,07	R\$ 761,40
458	HIDRO C - 24G	UNIDADE	30	R\$ 39,85	R\$ 1.195,50
459	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	CXS	25	R\$ 122,75	R\$ 3.068,75
460	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	KIT	18	R\$ 337,64	R\$ 6.077,52
461	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO - CALU	KIT	10	R\$ 2.347,25	R\$ 23.472,50
462	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	CAIXA	15	R\$ 56,76	R\$ 851,40
463	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	CAIXA	16	R\$ 54,54	R\$ 872,64
464	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	CAIXA	300	R\$ 204,83	R\$ 61.449,00
465	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	CAIXA	300	R\$ 191,82	R\$ 57.546,00
466	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	CAIXA	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
467	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
468	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
469	MICROBRUSH C/ 100 UNID	CXS	100	R\$ 20,59	R\$ 2.059,00
470	OCULOS PARA PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
471	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UNIDADE	24	R\$ 66,54	R\$ 1.596,96
472	OTOSPORIN C/ 10ML	FRASCO	15	R\$ 44,05	R\$ 660,75
473	PASTA PROFILÁTICA	TUBO	70	R\$ 12,24	R\$ 856,80
474	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	UNIDADE	40	R\$ 21,86	R\$ 874,40
475	PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	UNIDADE	40	R\$ 75,27	R\$ 3.010,80
476	PLACA DE VIDRO GROSSA	UNIDADE	8	R\$ 63,01	R\$ 504,08
477	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	UNIDADE	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
478	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	UNIDADE	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
479	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UNIDADE	10	R\$ 92,04	R\$ 920,40
480	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 5,39	R\$ 53,90
481	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 22,43	R\$ 1.076,64
482	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 22,73	R\$ 1.091,04
483	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	UNID	48	R\$ 37,82	R\$ 1.815,36
484	SELANTE	UNID	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
485	SERINGA CARPULE	UNID	40	R\$ 62,62	R\$ 2.504,80
486	SINDEMOTOMOS	UNIDADE	10	R\$ 21,52	R\$ 215,20

0003006
EBH

487	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
488	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	300	R\$ 13,75	R\$ 4.125,00
489	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	30	R\$ 36,21	R\$ 1.086,30
490	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/151	PACOTE	30	R\$ 12,78	R\$ 383,40
491	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	PACOTE	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
492	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	PACOTE	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
493	VIDRION F LIQ. 8ML	FRASCO	15	R\$ 75,24	R\$ 1.128,60
494	VIDRION F PÓ 10G	FRASCO	15	R\$ 83,68	R\$ 1.255,20
VALOR LOTE					R\$ 375.501,43

LOTE VI – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
495	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
496	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
497	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
498	AMITRIPITILINA 25MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
499	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
500	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
501	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
502	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
503	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	400	R\$ 27,18	R\$ 10.872,00
504	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
505	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
506	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
507	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
508	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
509	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
510	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
511	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
512	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00
513	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
514	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
515	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
516	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCO	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
517	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
518	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
519	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
520	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
521	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
522	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
523	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
524	PAROXETINA 10MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
525	PERICIAZINA 10MG /ML	FRASCO	2000	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00

0203001 839

526	PERICIAZINA 40 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
527	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
528	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
529	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
VALOR LOTE IV					R\$ 162.710,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.042.423,48
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE I – MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
37	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FRASCO	450	R\$ 147,40	R\$ 66.330,00
TOTAL					R\$ 66.330,00
LOTE III -INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
186	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL	UNIDADE	38	R\$ 2.331,98	R\$ 88.615,24
TOTAL					R\$ 88.615,24
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 3.197.368,72

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos licitados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município de Matões do Norte no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na Farmácia Básica.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos, materiais hospitalares, odontológico e laboratorial pela Secretaria municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos município.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se

realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a) O presente objeto possui disponibilidade no mercado próprio, isto é, que o objeto está disponível para compra ou contratação a qualquer momento;
- b) Possui padronização, pois são pré-determinados os atributos essenciais do objeto, de forma objetiva e uniforme, cujas características são invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas;
- c) Desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, ou seja, o bem é comum pois satisfaz necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

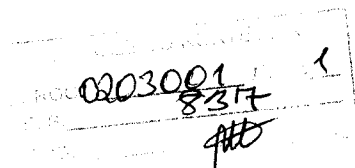
10. DO PAGAMENTO

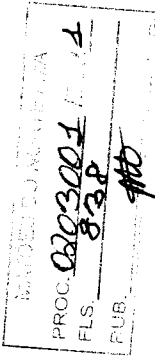
10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADASTRO MUNICIPAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.3.1. Constatando-se, junto ao CADASTRO MUNICIPAL, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CADASTRO MUNICIPAL para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao CADASTRO MUNICIPAL, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADASTRO MUNICIPAL para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADASTRO MUNICIPAL.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADASTRO MUNICIPAL, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10.14.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

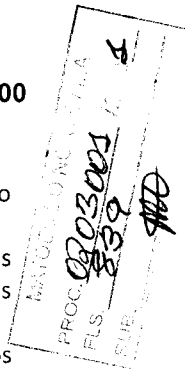
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE



- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.*
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Matões do Norte - MA
PROC. 0203001
FLS. 840
SUB. 4
444

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.197.368,72 (três milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

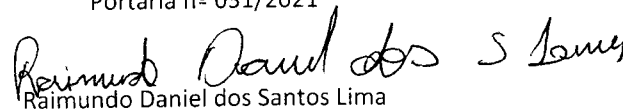
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo do Setor de Contabilidade da Prefeitura, devendo constar no mesmo número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação. O Setor de Compras solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de reserva de dotação orçamentária, bem como, a nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

Matões do Norte-MA, 19 de março de 2021



Waldivia Sharlliny Pedrosa Linhares
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria nº 031/2021



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 048/2021